



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 2592 DE 12 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R\$ 1.602,47 (um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 1.602,47 (Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.021 – Qualificação de Gestão Municipal em Saúde (Qualigest)
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.18.02	Cartuchos, Tonner e Insumos para Impressoras	R\$ 1.602,47
----------------	--	--------------

Art. 2º) – O recurso para atender ao presente Crédito, é advindo do Estado/Qualigest – Qualificação de Gestão em Saúde, constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R\$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R\$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R\$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R\$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R\$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R\$ 999.798,94
Saldo:	R\$ 1.880.578,90
Este Crédito (-)	R\$ 1.602,47
Saldo Disponível:	R\$ 1.878.976,43

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 13 de maio de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal